



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898
Companhia aberta



INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)

Ficam os (as) senhores (as) acionistas convocados a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2018, às 9h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I – Deliberar sobre as contas dos administradores, a remuneração global da administração para o exercício de 2018 e as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017;
- III – Eleger os membros do conselho de administração da companhia e a sua diretoria estatutária e executiva;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- IV – Deliberar sobre as alterações do estatuto social, conforme proposta da administração; e
- V – Calendário de eventos.

Deliberações: Para forma os documentos relativos a cada um dos assuntos estão disponíveis no endereço <http://www.ri.interconstrutora.com.br> no manual de assembleia.

Juiz de Fora, 13 de março de 2018.

Sr. Jurandir Miguel de Lima
Presidente do conselho de administração

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



INTRODUÇÃO

É com muita satisfação que, em nome do conselho de administração, os (as) convido a participarem da assembleia geral ordinária convocada para o dia 13 de abril de 2018, às 9h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG, nos termos do edital de convocação publicado nos jornais Valor Econômico, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Tribuna de Minas (Juiz de Fora) – MG.

No dia 09 de novembro de 2017 concluímos o processo de registro junto à CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Este registro dá início ao nosso plano de captar recursos no mercado de capitais para fomentar o crescimento da Companhia. Como evento subsequente, em 2018, fomos admitidos no segmento de listagem Bovespa Mais da B3.

A administração da Companhia avalia que o país está diante de um longo período de crescimento. Estamos preparando a Companhia para expandir suas atividades para outras regiões e replicar o grande sucesso obtido na Zona da Mata Mineira para o resto do país.

Alguns fatores macroeconômicos são fundamentais para o sucesso do setor como estabilidade dos preços, manutenção do nível de atividade econômica e aumento da renda das famílias. O setor imobiliário, em especial, pela elasticidade do segmento MCMV, tem um longo ciclo virtuoso e a expansão do crédito, aperfeiçoamentos regulatórios (política de desoneração) e acesso a funding por parte das empresas são fatores preponderantes para o aumento da participação do setor imobiliário na geração de riqueza do País.

A partir de uma série de melhorias que a Inter Construtora e Incorporadora S.A. vem implantando no sentido de alinhamento aos requisitos de governança, a administração está comprometida com a criação de uma cultura de companhia aberta baseada nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Estamos revisando nossa estrutura societária, bem como adequando o estatuto social, acordo de acionistas e as regras estabelecidas em conselho de família. Também estão sendo criadas e formalizadas as rotinas dos agentes da governança com a separação das funções estratégicas e executivas. Em relação aos aspectos de gestão de riscos estamos estruturando os órgãos de fiscalização e controle. Foram revisados no âmbito do conselho de administração, além de outros temas, os novos direcionadores empresariais como missão, visão e valores. O código de conduta está em processo de elaboração.

A administração está comprometida com a melhoria contínua, no médio a longo prazo, da governança adequando-se aos requisitos do Novo Mercado, segmento mais avançado de acesso à B3.

O planejamento estratégico e orçamentário a ser conduzido pela diretoria executiva, de periodicidade anual, suportará enquanto desdobramentos este plano de negócio para os próximos cinco anos. As áreas que demandarão bastante atenção por parte da administração, inclusive com investimentos relevantes, são TI e infraestrutura.

A capacitação das pessoas também é fator chave para o sucesso deste plano.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



O diálogo com o mercado está baseado nas melhores práticas de relações com investidores por meio da divulgação simultânea de informações com qualidade e tempestividade necessárias para que todos os agentes de mercado possam avaliar nossa história e potencial de crescimento.

Como resultado, temos apresentado nos últimos anos crescimento e margem líquida acima da média do segmento. Ao longo de 2017, consolidamos nossa liderança no segmento de imóveis do segmento popular na Zona da Mata Mineira.

Apesar de um ambiente político ainda conturbado, o ano de 2017 foi marcado pela estabilização econômica. Houve evolução na geração de empregos, a inflação caiu de 9,28% para 2,80%, os juros recuaram de 14,25% para 7%. Números da indústria, comércio e construção civil apresentaram melhora.

A receita operacional líquida cresceu 53% no ano, atingindo o valor de R\$ 134,9 milhões, ao mesmo tempo que custos de serviços prestados cresceram 42% atingindo o patamar de R\$ 79,1 milhões. A taxa de crescimento da receita foi maior do que a dos custos, como consequência o lucro bruto cresceu 71%, atingindo o valor de R\$ 55,8 milhões. Expandimos a margem bruta, atingindo 41,3% em 2017, aumento de 4,4 p.p em relação ao ano anterior. Obtivemos uma margem líquida de 26,4%, um número acima da média do setor.

Como destaque do ano cito o Park Marilândia. Empreendimento de 960 unidades na cidade de Juiz de Fora lançado no 3º trimestre de 2017. O empreendimento foi contratado junto à Caixa Econômica Federal com menos de 90 dias do lançamento e com 50% das unidades vendidas.

Feitas as considerações acima, informo que as matérias a serem deliberadas na assembleia geral ordinária estão descritas no edital de convocação e no presente documento, que contempla as propostas da administração e as orientações gerais para a participação dos acionistas.

A participação efetiva dos acionistas é uma oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

Convido-os (as), portanto, a examinarem cuidadosamente o presente manual de assembleia e demais documentos relativos à assembleia que estão à disposição dos (as) acionistas na sede social da Companhia, no site de relações com investidores (<http://www.ri.interconstrutora.com.br>), bem como nos sistemas da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Ficamos à disposição,

Juiz de Fora, 13 de março de 2018.

Sr. Jurandir Miguel de Lima
Presidente do conselho de administração

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898
Companhia aberta



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I – Deliberar sobre as contas dos administradores, a remuneração global da administração para o exercício de 2018 e as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017;

Propomos que sejam aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, disponíveis para apreciação dos Senhores acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Inter Construtora e Incorporadora S.A. (<http://www.interconstrutora.com.br/ri>), da B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

As informações relativas ao item 10 do Formulário de Referência, nos termos do art. 9, III, da Instrução CVM nº 481/09 estão disponíveis no “Anexo A” da presente Proposta.

Propomos que sejam aprovadas a remuneração anual global da Administração da Companhia, no montante de até R\$ 4.089.600,00 (quatro milhões oitenta e nove mil e seiscentos reais), para o período a contar da próxima Assembleia Geral até a Assembleia Geral que vier a deliberar sobre as contas do exercício social de 2018. Esta proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2018 está detalhada no “Anexo B”.

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017;

Detalhado no “anexo C”

III – Eleger os membros do conselho de administração da companhia e a sua diretoria estatutária e não estatutária (executiva);

Deliberar sobre a eleição dos membros do conselho de administração: Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; Leonardo Miguel de Lima.

Deliberar sobre a eleição dos diretores estatutários: Jurandir Miguel de Lima como diretor de engenharia; Rodrigo da Silva Fernandes Faria como diretor de operações (COO); Rogerio Pinto como diretor comercial; Cid Maciel Monteiro de Oliveira como diretor financeiro (CFO) e diretor de relações com investidores (DRI).

As declarações dos administradores dos membros do conselho de administração da companhia e a suas diretorias estão disponíveis no “anexo E”

IV – Deliberar sobre as alterações do estatuto social, conforme proposta da administração;

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



A administração propõe que sejam deliberadas pelos acionistas algumas alterações no estatuto social a ser adotado pela companhia. As propostas de alteração apresentadas, são as seguintes:

- (i) Artigo 1º Ajuste pontual de nomenclatura.
- (ii) Artigo 5º proposta para aumentar o capital social da Companhia para adequá-lo ao crescimento do negócio.
- (iii) Artigo 6º Ajuste no teto de possível aumento de capital futuro para adequar o crescimento de faturamento da empresa dos últimos anos e expectativas de faturamento dos próximos anos.
- (iv) Artigo 9º - Parágrafo 1º Alteração no prazo de convocação de Assembleias Geral Ordinária de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias, para adequar a Companhia dentro das melhores práticas de governança corporativa, e Inclusão do parágrafo 2º para esclarecer a respeito do prazo de convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE).
- (v) Artigo 15 - Parágrafo 2º Inclusão de uma frase afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
- (vi) Artigo 16 – Inclusão do parágrafo 1º e inclusão do parágrafo 2º. afim de melhorar a governança corporativa.
- (vii) Artigo 20 - Inclusão de texto no artigo 20, afim de demonstrar a necessidade de diligência com segurança no trato de informações confidenciais da empresa.
- (viii) Artigo 21 – Item (h), (i), (J) e (I) aumento dos valores nos limites, visto que valores atuais estão defasados com relação às necessidades do dia a dia financeiro da Companhia.
- (ix) Artigo 21 – Item (m) aumento dos valores nos limites, visto que valores atuais estão defasados com relação às necessidades do dia a dia financeiro da Companhia.
- (x) Exclusão do Artigo 22 para melhorar as práticas de governança corporativa da empresa.
- (xi) Alteração do artigo 23 para artigo 22 e alteração no texto do artigo afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
- (xii) Alteração do artigo 23 parágrafo 1º para artigo 22 parágrafo 1º e melhorar o nível de governança em possíveis comitês.
- (xiii) Alteração do artigo 24 para artigo 23 e Ajuste de nomenclaturas no quadro de diretores para atender a proposta da administração da nova estrutura organizacional da Companhia.
- (xiv) Artigo 23 Atualização das competências do Diretor de Operações (COO).
- (xv) Artigo 23 - Inclusão dos parágrafos 5º, 6º e 7º Inclusão de parágrafos para especificar as funções dos Diretores de Engenharia, Comercial e Administrativo.
- (xvi) Artigo 24º Inclusão de Artigo afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
- (xvii) Artigo 26º parágrafo 1º Exclusão de texto referente a revisão anterior do Estatuto social.
- (xviii) Artigo 27 Exclusão de artigo afim de adequação do estatuto às práticas que serão implementadas pela Diretoria.
- (xix) Artigo 27 Troca do artigo 28 para artigo 27 e inclusão de ponto final afim de melhorar a leitura.
- (xx) Artigo 28 Corte de texto do artigo para facilitar a leitura.
- (xxi) Artigo 29º Alteração de texto para facilitar a leitura e afim de melhorar a governança corporativa da empresa.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



- (xxii) Artigo 29° - Parágrafo 1° Inclusão do Diretor de Engenharia para ter poderes de representar a Companhia.
- (xxiii) Artigo 33° Parágrafo 1º Alteração afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
- (xxiv) Inclusão de artigo 50° afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
- (xxv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações dos itens acima.

Todos as alterações e o quadro comparativo com as propostas do estatuto social, bem como suas justificativas e a versão consolidada, conforme exigido pelo Artigo 11 Instrução CVM 481, encontram-se nos “anexos D” deste documento.

V – Calendário de eventos.

A proposta do calendário de eventos está disponível no “anexo F”

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



Anexo A:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e longo prazo. Na visão dos Diretores da Companhia está baseada principalmente na boa capacidade financeira.

- ✓ Sólida posição de caixa: Em 31 de dezembro de 2017 nosso saldo de caixa e equivalentes de caixa é de R\$ 30 milhões;
- ✓ Baseado na análise dos índices de liquidez, a Companhia possui boa capacidade financeira frente suas obrigações, mantendo os índices de liquidez acima de 1,0x,

conforme pode ser verificado na tabela abaixo:

	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Liquidez Geral	1,04	1,32	1,71	1,48
Liquidez Corrente	6,33	3,75	1,86	1,62
Liquidez Seca	4,44	2,9	1,35	1,17

- ✓ Possuímos baixa dívida líquida, sendo o total de R\$ 8,8 milhões em 31/12/2017.
- ✓ Menor necessidade de capital de giro e exposição a risco de inadimplência, em decorrência de um ciclo financeiro mais rápido comparativamente à média do setor e também da ampla utilização do modelo de crédito associativo (modalidade de financiamento em que o cliente obtém o financiamento do imóvel garantido durante a fase de obra) como mecanismo de financiamento dos nossos empreendimentos e clientes. Nosso repasse de vendas acontece de forma simultânea, ou seja, tão logo a venda seja confirmada, repassamos imediatamente ao banco financiador.

b) estrutura de capital

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre Patrimônio Líquido Total apresenta níveis conservadores de alavancagem, de acordo com o entendimento dos Diretores da Companhia.

O patrimônio líquido total da Companhia que era de R\$ 12,4 milhões em 31/12/2016 subiu para 20,7 milhões em 31/12/2017, ou seja, crescimento de 67%.

Outros indicadores também são acompanhados pela Companhia, mostrando que a estrutura de endividamento é saudável e conservadora.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Endividamento Geral				
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total				
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Passivo Circulante (R\$ milhões)	10	7,7	17,2	18,9
Passivo Exigível a LP (R\$ milhões)	54,3	15	1,8	2,1
Ativo Total (R\$ milhões)	85	35,1	34,6	31,6
	75%	65%	55%	66%

Composição do Endividamento				
Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)				
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Passivo Circulante (R\$ milhões)	10	7,7	17,2	18,9
Passivo Exigível a LP (R\$ milhões)	54,3	15	1,8	2,1
	15%	34%	91%	90%

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores acreditam que a Companhia possui liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação permanecerá.

Os Diretores entendem que caso seja necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, a Companhia tem capacidade para contratá-los. De acordo com o entendimento dos Diretores da Companhia, o nosso ciclo financeiro mais curto em relação à média do setor e a ampla utilização do crédito associativo fazem com que o nosso contas a receber seja uma fonte importante de liquidez para a Companhia.

Outro fator importante a ser ressaltado, é a modalidade de financiamento que é priorizado pela Companhia: financiamento a construção no modelo crédito associativo. Nessa modalidade o financiamento à construção (pessoa jurídica) é concedido à Companhia que investe os recursos no empreendimento. As vendas realizadas são transferidas ao banco (CEF) quando os clientes têm o financiamento imobiliário aprovado. A partir do repasse/transferência o saldo do financiamento à construção utilizado pela Companhia é amortizado com as parcelas pagas ao banco pelo cliente, respeitando o percentual de evolução da obra. Ou seja, conforme os clientes garantem seus financiamentos (repasse) com o banco ainda em fase de obra, a Companhia recebe os recursos mensalmente de acordo com a evolução da obra. Dessa forma, a necessidade de capital de giro

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

diminui e é possível terminar um projeto sem saldo devedor com o banco utilizando-se os recursos repassados.

Em 31/12/2017, a posição de caixa da Companhia atingiu R\$ 30 milhões, montante suficiente para honrar os vencimentos nos próximos 12 meses, que somam R\$ 10 milhões.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados

As atividades da Companhia são financiadas principalmente por recursos próprios gerados em suas operações. Dentre os empréstimos contratados, sempre que possível damos preferência ao SFH, que na avaliação dos Diretores oferece taxas de juros mais baixas em relação ao mercado privado, opções de pagamento antecipado e a possibilidade de transferência da nossa dívida para os nossos clientes.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Atualmente, a Companhia possui um nível de liquidez e perspectivas de geração de caixa que lhe permitem não recorrer ao financiamento adicional das suas operações. Isto, no entanto, não exclui a possibilidade de se estruturar ou obter novas linhas para contratação de capital de giro de acordo com os instrumentos disponíveis e condições de mercado vigentes à época da contratação.

f) níveis de endividamento e características das dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamentos relevantes

<u>Instituição Financeira</u>	<u>Característica</u>	<u>Taxa média ao mês</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
CEF	Capital de Giro	1,39%	5.829.621	7.133.146
ITAU	Capital de Giro	1,97%	793.000	-
SAFRA	Capital de Giro	1,30%	3.000.000	-
CEF	Produção	0,70%	29.213.291	8.317.068
			<u>38.835.912</u>	<u>15.450.214</u>

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Do saldo de R\$ 38.835.912,00 de Empréstimos e Financiamentos da Companhia, R\$ 36.738.246,00 são classificados como Passivos de longo Prazo, e estão divididos da seguinte forma ao longo do tempo:

Endividamento de longo Prazo	De 13 à 24 Meses	De 25 à 36 Meses
R\$ 36.738.246,00	R\$ 19.470.159,00	R\$ 17.268.087,00

II. Outras relações de longo prazo com Instituições Financeiras:

Não existente.

III. Grau de Subordinação entre as dívidas:

Não há grau de subordinação entre as dívidas, uma vez que tratam de financiamentos relacionados ao desenvolvimento de obras, cuja garantia é a hipoteca do próprio imóvel.

IV. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os contratos de financiamento citados, referentes ao desenvolvimento de obras, possuem cláusulas restritivas da seguinte natureza:

- Se o crédito não for integralmente aplicado na construção do Empreendimento;
- Modificação do projeto de construção sem aviso prévio à instituição credora;
- Se o Devedor gravar, total ou parcialmente, com quaisquer ônus o bem objeto da garantia;
- Retardamento ou paralisação da obra;
- Cessão ou transferência a terceiros de direitos e obrigações, sem o expresse consentimento do Credor;
- Mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

A Inter Construtora cumpre integralmente as cláusulas previstas em seus contratos de financiamento.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Todo valor contratado junto à instituição financeira (CEF) na modalidade de crédito associativo (apoio à produção), que tenha sido liberado baseado na evolução percentual da obra foi utilizado pela companhia, ou seja, utilizamos 100% do recurso disponibilizado.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Balanço Patrimonial (R\$)

Ativo	2017	2016	2015	Varição 2017/2016	Varição 2016/2015
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	29.983.593	17.511.314	9.455.656	71%	85%
Clientes por incorporação de imóveis	13.255.303	5.005.201	12.100.937	165%	-59%
Estoques	18.975.746	6.476.871	8.774.739		
Adiantamentos a terceiros	1.474.596	-	1.125.100		
Despesas antecipadas	-	-	615.844		
	<u>63.689.238</u>	<u>28.993.386</u>	<u>32.072.276</u>		

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Não circulante					
Realizável a longo prazo:	-				
Partes relacionadas	1.345.793	-	427.475		
Despesas antecipadas	947.712	961.875	296.013	-1%	225%
Depósitos para previdência	<u>834.086</u>	<u>153.084</u>	<u>-</u>		
	<u>3.127.591</u>	<u>1.114.959</u>	<u>723.488</u>		
Investimento	19.200	19.200	66.499		
Imobilizado	18.168.300	5.022.630	1.682.678	262%	198%
Intangível	<u>43.491</u>	<u>43.666</u>	<u>47.425</u>		
	<u>18.230.991</u>	<u>5.085.495</u>	<u>1.796.602</u>		
Total do ativo	<u><u>85.047.820</u></u>	<u><u>35.193.840</u></u>	<u><u>34.592.367</u></u>		
Passivo	2017	2016	2015	Variação 2017/2016	Variação 2016/2015
Circulante					
Fornecedores	5.821.076	3.895.462	2.602.066	49%	50%
Empréstimos e financiamentos	2.097.666	2.191.860	1.708.267	-4%	28%
Obrigações sociais e trabalhistas	1.139.347	806.185	220.055	41%	266%
Obrigações fiscais	759.505	454.527	183.318	67%	148%
Adiantamento para obras a executar	-	-	12.548.829		
Outras contas a pagar	<u>240.623</u>	<u>391.671</u>	<u>11.539</u>		
	<u>10.058.217</u>	<u>7.739.704</u>	<u>17.274.074</u>		
Não circulante					
Fornecedores	15.226.057	-	-		
Empréstimos e financiamento	36.738.246	13.258.354	1.656.601	177%	700%
Obrigações com terceiros	18.026	67.601	103.328		
Parcelamento de impostos	117.017	232.585	110.434		
Provisão para contingência	<u>2.164.830</u>	<u>1.524.407</u>	<u>-</u>		
	<u>54.264.176</u>	<u>15.082.947</u>	<u>1.870.364</u>		
Patrimônio líquido					
Capital social	12.371.189	100.000	100.000		
Reserva de lucros	<u>8.354.238</u>	<u>12.271.189</u>	<u>15.347.929</u>		
	<u>20.725.427</u>	<u>12.371.189</u>	<u>15.447.929</u>		
Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>85.047.820</u></u>	<u><u>35.193.840</u></u>	<u><u>34.592.367</u></u>		

Variação de Caixa e equivalentes de Caixa: O aumento em 71% em 2017 em relação a 2016 foi devido ao crescimento global da companhia e logicamente está associado ao crescimento da

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

receita líquida, que no mesmo período teve um crescimento de 52,8% em relação ao mesmo período.

Cientes por incorporação de imóveis: O aumento em 165% na comparação entre 2017 e 2016, se deve preponderantemente a ao crescimento da Receita Líquida mensal da Companhia, que hoje Incorpora, contrata, vende e constrói em torno de 50% a mais do que em 2016.

Despesas antecipadas: O crescimento deste item se deve ao aumento no volume de unidades construídas, e conseqüente aumento na contratação dos seguros de Risco de Engenharia, Garantia de término de Obras e Garantia Pós Entrega, haja vista que o valor das “Despesas antecipadas” é constituído basicamente pela conta “Seguros à Apropriar”.

Imobilizado: Crescimento de 262%. Isso se deu devido ao crescimento da operação da empresa, que precisou aumentar a frota de transporte terrestre, além de aquisição de equipamentos de transporte aéreo, para viabilizar o plano de expansão do planejamento estratégico.

Passivo Circulante: O Passivo Circulante sofreu um pequeno aumento devido ao crescimento de operação com fornecedores, isso se deve ao maior número de empreendimentos que a Companhia incorpora atualmente.

Empréstimos e financiamento: O aumento está totalmente ligado ao aumento da operação da companhia, do valor global, mais de 74% é referente a crédito associativo (apoio à produção).

DRE (R\$)

	2017	2016	2015	Varição 2017/2016	Varição 2016/2015
Receita operacional líquida	134.926.280	88.312.238	45.561.968	53%	94%
Custos dos serviços prestados	(79.143.915)	(55.700.981)	(23.326.282)	42%	139%
Lucro bruto	<u>55.782.365</u>	<u>32.611.257</u>	<u>22.235.686</u>		
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas com vendas	(8.150.092)	(4.740.138)	(1.480.643)	72%	220%
Despesas gerais e administrativas	(7.927.178)	(10.893.345)	(3.976.856)	-27%	174%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>(737.972)</u>	<u>(1.355.759)</u>	<u>35.768</u>	-46%	-3890%
	<u>(16.815.242)</u>	<u>(16.989.241)</u>	<u>(5.421.731)</u>		

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Lucro operacional antes do resultado financeiro:	38.967.123	15.622.016	16.813.955		
Resultado financeiro, líquido:					
Receitas financeiras	1.041.461	1.284.915	382.580		
Despesas financeiras	(4.321.750)	(4.333.160)	(466.178)	0%	830%
Lucro líquido do exercício	<u>35.686.834</u>	<u>12.573.771</u>	<u>16.730.357</u>		
Lucro líquido por ação (quota) - Em reais	<u>2,88</u>	<u>1,02</u>	<u>167,30</u>		

Receita Operacional Líquida: O crescimento em receita líquida no final do período de 2017, em base comparativa com o mesmo período do ano anterior, foi de 52,8%. Tal aumento em receitas líquidas é proveniente basicamente do grande aumento de lançamentos da incorporadora, e claro, pelo crescimento institucional da companhia, tanto em estrutura quanto em propriedade intelectual.

Custos dos serviços prestados: O crescimento foi devido ao aumento de terceirização das atividades ligadas diretamente à construção das edificações, onde temos buscado a melhoria do desempenho nos canteiros.

Despesas com vendas: O aumento se deu devido ao aumento de unidades lançadas, onde foi necessário aumentar a equipe de vendas e consequente aumento nos despesas com marketing.

Despesas Gerais e Administrativas: Em consonância com o crescimento da companhia, foi necessário investimento em mão de obra administrativa qualificada e na proporção adequada, além de despesas com materiais e estrutura que suprissem as necessidades para a eficiente operação das atividades de rotina de incorporação na empresa.

Despesas financeiras: Mesmo com o aumento nas Receitas Líquidas, a administração da Companhia conseguiu manter as despesas financeiras equilibradas, haja vista que os números de 2017 são bem parelhos aos de 2016

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a) resultados das operações do emissor, em especial:

- i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Desta forma, é adotado o método chamado de “POC”, “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento. O método POC é feito utilizando a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos e a receita é apurada multiplicando-se este percentual (POC) pelas vendas contratadas.

O crescimento em Receita Líquida no final do período de 2017, em base comparativa com o mesmo período do ano anterior, foi de 52,78%. Tal aumento em receitas líquidas é proveniente basicamente do grande aumento de unidades lançadas pela Companhia e seu desenvolvimento tanto em Estrutura quanto em Propriedade Intelectual.

	2017	2016	2015
R\$	134.926.280,00	R\$88.312.238,00	R\$45.561.968,00

- ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

O crescimento dos lançamentos pela companhia, impulsionados pelos incentivos governamentais para a moradia popular afetaram positivamente o resultado.

Nossos resultados operacionais também podem ser afetados indiretamente por flutuações cambiais. Embora todas as nossas receitas sejam denominadas em reais, alguns de nossos insumos, tais como cimento e aço, são produtos com preços determinados no mercado internacional. Desta forma, flutuações no câmbio podem afetar os preços destas mercadorias. Além disso, desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem vir a criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e desencadear aumentos das taxas de juros. Por outro lado, valorizações do Real em relação ao Dólar podem conter a alta da inflação, o que pode resultar em uma diminuição das taxas de juros, causando eventual aquecimento do setor imobiliário.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os Diretores acreditam que as receitas de vendas podem ser impactadas pela variação nos índices de inflação que corrigem os nossos contratos de vendas. Nos contratos de venda a longo prazo, nossos créditos perante clientes são, em sua maior parte, reajustados da seguinte forma: (i) até a assinatura do financiamento bancário do cliente com a instituição financeira (durante a fase de construção), pelo INCC, e (ii) após a concessão do Habite-se (pós-construção), à taxa de juros de 12,0% ao ano, acrescido de IGP-M.

Além dos impactos oriundos de inflação nos recebíveis da Companhia, a Diretoria indica que as condições de mercado exercem relevante impacto podendo levar a alterações no volume e preço de vendas dos novos projetos podendo gerar variações significativas das receitas da Companhia. Adicionalmente, o volume de unidades produzidas no ano pode provocar variações relevantes no reconhecimento de receita.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Na avaliação da Diretoria, as variações nas taxas de juros e inflação afetam o mercado imobiliário na medida em que impactam a atividade econômica, o consumo e o investimento. Além disso, a Diretoria também acredita que a evolução relativa dos índices de inflação, especialmente o INCC que, em geral indexa os custos de construção, pode afetar a rentabilidade da atividade de incorporação imobiliária.

Atualmente a Companhia não apresenta exposição relevante e direta às moedas estrangeiras, sendo o impacto do câmbio indireto e proveniente do impacto gerado na economia brasileira.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista a ausência de introdução ou alienação de segmento operacional nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016 e 2017.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, tendo em vista a ausência de constituição, aquisição ou alienação de participação societária nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016 e 2017.

c. Eventos ou operações não usuais

Não aplicável, tendo em vista a ausência de operações e/ou eventos não usuais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016 e 2017.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Não houve alterações significativas nas práticas contábeis da Companhia.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável, uma vez que não houve alterações significativas nas práticas da Companhia.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório dos auditores independentes

Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em

31 de dezembro 2017

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

31 de dezembro 2016

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

31 de dezembro 2015

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

31 de dezembro 2014

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 contém as seguintes ressalvas:

1. Necessária elaboração e posterior revisão dos manuais de controle interno e do risco operacional;
2. Elaborar e apresentar já a partir do exercício social de 2015 no mínimo as notas explicativas a seguir destacadas:

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

- a) Contexto Operacional – destacar com clareza o objetivo social da pessoa jurídica;
 - b) Base de preparação das demonstrações contábeis especialmente as questões normativas com ênfase para o uso do IFRS;
 - c) Práticas Contábeis – resumo das principais práticas contábeis, julgamento, estimativas e premissas contábeis adotadas. Requer o uso de certas estimativas contábeis e o exercício de julgamento por parte da administração da sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis que afetam os valores ativos e passivos, de receitas e despesas e de suas divulgações.
3. Classificar como ativo circulante quando espera realizar o ativo ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade e classificar como não circulante quando o ciclo operacional não for claramente identificável.
 4. Classificar como passivo circulante quando se espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade e classificar como não circulante quando o ciclo operacional não for claramente identificável.
 5. Constituir e contabilizar mensalmente as provisões de férias e 13º salário utilizando os dados contidos na folha de pagamento dos colaboradores da sociedade.
 6. Reconhecer a totalidade do valor das apólices de seguro no ativo e promover sua transferência para o resultado de acordo com o prazo do seguro em parcelas mensais.

Comentário da Administração acerca das ressalvas apresentadas:

A direção entende que o parecer do auditor independe condiz com a realidade no período da apuração. Se prontificou a atuar de maneira efetiva nos itens apontados visando elidir tais ressalvas para o próximo exercício.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Os Diretores entendem que os princípios contábeis críticos são importantes para analisar e entender a condição financeira e resultados operacionais da Companhia e exigem que se façam julgamentos difíceis, subjetivos e/ou complexos, quase sempre devido à necessidade de fazer estimativas sobre o efeito de questões cuja incerteza é inerente. À medida que aumenta o número de variáveis e premissas que afetam a futura resolução possível das incertezas, os julgamentos se tornam ainda mais subjetivos e complexos. Para que possamos entender como a Administração avalia os eventos futuros, incluindo as variáveis e premissas inerentes às estimativas, além da sensibilidade de tais avaliações em relação a circunstâncias variadas, foram identificados os princípios contábeis críticos.

A Diretoria revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente. Os efeitos decorrentes dessas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros

Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades de construção e incorporação imobiliária, como aprovadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), e com todos os pronunciamentos emitidos pelo CPC. Estas normas incluem a Orientação “OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica e o ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliárias Brasileiras” no que diz respeito ao reconhecimento de receitas e respectivos custos e despesas decorrentes de operações de incorporação imobiliária durante o andamento da obra (método do percentual de execução - POC) que compreendem os pronunciamentos do CPC, aprovados pelo CFC.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração da Empresa na sua gestão.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, ou valor justo, quando aplicável.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras são apresentadas em Reais, exceto quando indicado de outra forma.

Reconhecimento da receita de venda de imóveis

As práticas adotadas para a apuração e apropriação do resultado e registro dos valores nas contas de receita de reconhecimento da receita de venda de imóveis, seguem os procedimentos e orientações estabelecidas pela Orientação OCPC 04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que trata da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02, às entidades de incorporação imobiliária brasileiras, aprovada pela Deliberação CVM Nº 653/10, sendo:

- As receitas de vendas são apropriadas ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Desta forma, é adotado o método chamado de “POC”, “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento. O método POC

é feito utilizando a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos e a receita é apurada multiplicando-se este percentual (POC) pelas vendas contratadas.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo da Sociedade, e não para investimentos com outros propósitos. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, todas as aplicações financeiras foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa por contar que possuem vencimento de curto prazo; três meses ou menos, a contar da data de contratação.

Clientes por incorporação de imóveis

É composto, substancialmente, pelos saldos a receber decorrente do contrato de venda de unidades imobiliárias a pessoas físicas, pelo qual, são financiados por Instituições Financeiras em função do programa governamental Minha Casa Minha Vida. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Empresa não constituiu provisão para crédito de liquidação duvidosa tendo em vista que não há evidência de riscos atrelados ao não recebimento dos seus recebíveis.

Estoques

Os estoques das unidades em construção e os estoques de terrenos, são demonstrados pelo valor do custo incorrido, os quais não excedem o valor de mercado. Os estoques de terrenos em caso de permuta são valorizados pelo valor de venda do terreno permutado e, excepcionalmente, pelo valor de venda das unidades permutadas. O custo efetivo de construção de unidades permutadas é diluído nas demais unidades.

Os estoques de materiais estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

Impostos a recuperar

A conta destinada a registrar os impostos retidos e antecipados, de acordo com a legislação vigente. Esses tributos serão recuperados mediante a compensação com impostos devidos, os valores estão

10.5 - Políticas contábeis críticas

registrados pelo valor original, sendo reconhecidas as atualizações somente quando das efetivas compensações. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não havia saldos de impostos a recuperar.

Imobilizado

É composto, principalmente, por máquinas e equipamentos utilizados nos contratos de construção civil, imóveis (salas comerciais) além de aeronaves que apoiam logisticamente a realização dos empreendimentos imobiliários da Empresa.

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também os custos de financiamentos relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que gerem benefícios futuros e desde que o custo do bem possa ser mensurado com segurança. Os valores referentes aos itens substituídos são baixados, e os demais custos de manutenção são apropriados no resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação é calculada conforme o método linear de forma a alocar os custos aos valores residuais durante a vida útil econômica.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, quando necessários, ao final de cada exercício.

Intangível

As licenças de softwares adquiridas são capitalizadas com base no custo incorrido e são amortizadas durante a sua vida útil estimada de até 5 anos.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo líquido dos custos incorridos na data da transação, e posteriormente, são demonstrados pelo custo amortizado. As diferenças entre o valor captado e o valor de liquidação são reconhecidas na demonstração do

10.5 - Políticas contábeis críticas

resultado, durante o período de vigência dos empréstimos e financiamentos, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, e quando a liquidação é diferida por mais de 12 meses, após a data do balanço, são classificados como passivo não circulante.

Provisão para férias

Estão provisionadas integralmente pela parte vencida e proporcional a vencer, inclusive com os respectivos encargos até a data do balanço.

Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas estão registradas pelo montante das perdas prováveis, observadas a natureza de cada provisão. A administração, apoiada na opinião dos seus consultores jurídicos, entende que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos em andamento. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Tributação

A Empresa está enquadrada no regime especial de tributação (RET), conforme detalhado abaixo:

- Regime especial de tributação (RET) – Conforme facultado pela Lei 12.024 de 27 de agosto de 2009, que alterou a Lei 10.931/2004 que instituiu o RET, foi feita a opção por submetê-los ao patrimônio de afetação e optar pelo RET. Para tal, o encargo consolidado referente ao IRPJ e a CSLL, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS, é calculado a alíquota global total de 4% sobre as receitas brutas recebidas, sendo 1,92% para IRPJ e CSLL e 2,08% para PIS e COFINS.

Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 2017 e 2016, não foi necessário registrar perdas de *impairment*, uma vez que os testes não indicaram perda.

Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais do instrumento e são inicialmente mensurados pelo valor justo.

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de quotas da Empresa.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. itens relevantes não-evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

b. outros itens não-evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

b. Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos últimos três exercícios sociais.

10.8 - Plano de Negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Entre 2015 e 2017 foram investidos 1,4 milhão de reais em sede própria, 1,1 milhão em sistemas de informação e 370 mil em máquinas e equipamentos, visando a melhoria da operação da companhia.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Para investir nas estratégias mencionadas, a Companhia pode utilizar diversas fontes de financiamento, incluindo (i) a geração de recursos pela própria Companhia em decorrência do desenvolvimento das suas atividades operacionais; (ii) a obtenção de recursos de terceiros, incluindo empréstimos e financiamentos, especialmente linhas de financiamento voltadas para o seu setor de atuação e (iii) a obtenção de recursos próprios por meio da emissão de novas ações, seja por meio de subscrições privadas ou de ofertas públicas de ações.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não está realizando desinvestimentos relevantes e não projeta esta estratégia para o curto prazo.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Em veículos, foram investidos nos últimos anos aproximadamente R\$ 480 mil. Estes veículos estão ligados direta ou indiretamente ao processo produtivo, contribuindo para melhorar a eficiência e diminuição do prazo final da obra.

Foram também investidos em maquinários ligados diretamente à produção, aproximadamente R\$ 495 mil. Dentre estes equipamentos estão retroescavadeira, mini escavadeira e mini carregadeira.

Além dos investimentos acima, foi investido ainda cerca de R\$ 15 milhões em aeronave. Tal ferramenta é de fundamental importância para o cumprimento das metas do nosso Plano de Expansão Nacional, inclusive na prospecção de novos terrenos em novas praças comerciais.

10.8 - Plano de Negócios

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos e serviços em andamento que já tenham sido divulgadas.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO (DEZ/17)					
Nome	Endereço	Unidades Habit.	Área Construção	Lançamento	VGW Potencial
UNIQUE BORBOLETA	Rua Tenente Paulo Maria Delage, Lotes 236 e 200 - Bairro Borboleta - JF MG	156	11368,13	mai-16	R\$ 27.184.000,00
UNIQUE UBÁ	Rua Major Carneiro, s/nº - São João - Ubá MG	240	13712,7	dez-16	R\$ 38.000.000,00
UNIQUE SÃO GERALDO	Rua de Acesso entre Rua Antônio Bento Vasconcelos e a Rua Darci Vargas, Lote 7C - São Geraldo - JF MG	240	16267	dez-16	R\$ 28.800.000,00
UNIQUE FONTESVILLE	Estrada Fazenda Villaca – Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG	240	18998,56	mar-17	R\$ 47.168.000,00
RESIDENCIAL SÃO GERALDO DA INTER II	Rua Professor Irineu José de Paula – Lote 40 – Quadra E – Previdenciários – Juiz de Fora/MG	60	4169,41	mar-17	R\$ 9.636.000,00
PARK MARILÂNDIA	Rua Otília de Souza Leal, lote 27B – Nova Califórnia – Juiz de Fora/MG	960	85766	jul-17	R\$ 174.990.000,00

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há projetos em andamento para o desenvolvimento de novos produtos e serviços que já tenham sido divulgados.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Todas as informações relevantes referentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.



Anexo B:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A política de remuneração da Companhia para seus administradores está em linha com as melhores práticas de governança corporativa e tem por objetivo atrair e reter profissionais com profundo conhecimento na sua área de atuação e que apresentem contribuições relevantes para execução da estratégia de crescimento da Companhia, além de compensar adequadamente a competência e comprometimento dos mesmo.

b. composição da remuneração, indicando:

I. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por remuneração fixa (pró-labore).

Diretoria

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária da Companhia é composta por remuneração fixa (pró-labore).

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente, não instalado na Companhia.

II. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

O Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária ainda não foram remunerados pela companhia, haja vista que a Companhia foi recentemente transformada em S.A.

III. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia busca, anualmente, avaliar a remuneração praticada pelo mercado com o objetivo de fixar a remuneração de seus administradores. A companhia está analisando a potencial implantação de remuneração variável para outros exercícios que não o de 2018.

IV. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração tem por objetivo acompanhar valores de mercado, em sua componente fixa, levando em consideração o tamanho e localização geográfica da empresa. Visando alinhar os interesses de administradores e acionistas a companhia está analisando a potencial implantação de remuneração variável para outros exercícios que não o de 2018.

V. existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existirá membro da Administração que não será remunerada.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não aplicável

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

- d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

Não aplicável

- e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

A prática de remuneração leva em consideração a valorização de curto, médio e longo prazo da Companhia, alinhando, desta forma, os interesses da Companhia ao de seus administradores. A evolução dos indicadores de desempenho da própria companhia está sendo preparado para compor a remuneração variável dos próprios exercícios.

- f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não se aplica.

- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não se aplica.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e

conselho fiscal Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	5,00		8,00
Nº de membros remunerados	3,00	5,00		8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.062.000,00	3.027.600,00		4.089.600,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	1.062.000,00	3.027.600,00		4.089.600,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	3,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O conselho de administração ainda não existia, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.	A Diretoria ainda não existia, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O conselho de administração ainda não existia, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.	A diretoria ainda não havia sido constituída, uma vez que sua constituição ocorreu em 01/05/2017.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2018)

a.	órgão	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b.	número total de membros	3	3	0	6
c.	número de membros remunerados	0	0	0	0
d.	em relação ao bônus:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e.	em relação à participação no resultado:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2017

a.	órgão	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b.	número total de membros	3	3	0	6
c.	número de membros remunerados	0	0	0	0
d.	em relação ao bônus:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e.	em relação à participação no resultado:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2016

a.	órgão	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b.	número total de membros	0	0	0	0
c.	número de membros remunerados	0	0	0	0
d.	em relação ao bônus:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e.	em relação à participação no resultado:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

Remuneração variável – Exercício social encerrado em 31/12/2015

a.	órgão	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b.	número total de membros	0	0	0	0
c.	número de membros remunerados	0	0	0	0
d.	em relação ao bônus:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0
e.	em relação à participação no resultado:				
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	0	0	0

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para diretoria estatutária, até o presente momento.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a

13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações até o presente momento.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

O quadro abaixo reflete a posição de participações em ações, quotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por nossos administradores, direta ou indiretamente, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, agrupados por órgão.

Companhia	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Inter Construtora e Incorporadora S.A.	9.278.392 Ações	3.092.797 Ações
Totais	9.278.392 Ações	3.092.797 Ações

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não contribuimos com planos de previdência de titularidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Nº de membros	5,00	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração(Reais)	1.308.000,00	18.000,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração(Reais)	240.000,00	18.000,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração(Reais)	605.520,00	18.000,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

A Companhia até o momento não remunerou nenhum Administrador, haja vista a mesma ter sido recentemente transformada em S.A (01/05/2017).

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

A Companhia até o momento não remunerou nenhum Administrador, por exercício de suas funções ou de quaisquer outras, haja vista a mesma ter sido recentemente transformada em S.A (01/05/2017).

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não houve, nos últimos três exercícios sociais, valores reconhecidos nos resultados de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum

e de controladas da Companhia, como remuneração de membros da Diretoria estatutária ou do Conselho de Administração. A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado nos últimos três exercícios sociais.

13.16 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes referentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.



Anexo C:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Instrução CVM 481/09 – Anexo 9-1-II)

1. Informar o lucro líquido do exercício:

Foi apurado lucro de R\$ 35.686.834,00 no exercício de 2017.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

No exercício de 2017 foram distribuídos R\$ 27.332.596,00 e o valor por ação distribuído em 2017 é de R\$ 2,88.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O percentual foi de 76,59%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

Não aplicável.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

No exercício de 2017 foram distribuídos R\$ 27.332.596,00.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Pulverizados.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro (prejuízo) líquido dos 2 (dois) exercícios anteriores.

Ano	R\$ (mil)	Ações ON	Valor por ação
2016	12.573,771	12.371.189	1,02
2017	35.686.834	12.371.189	2,88

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 2 (dois) exercícios anteriores

Ano	R\$ (mil)	Ações ON	Valor por ação
2016	15.650.511	12.371.189	1,26
2017	27.332.596	12.371.189	2,20

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

Foi destinado no exercício o montante de R\$ 1.784.342.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Foi aplicado o percentual de 5% sobre o Lucro Líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou

mínimos: Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é

cumulativa: Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Informar se ele está sendo

pago: Integralmente sim.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção:

Não aplicável.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:**

Não aplicável.

- c. Justificar a retenção dos dividendos:**

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à**

reserva: Não aplicável.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:**

- c. Explicar porque a perda foi considerada**

provável: Não aplicável.

- d. Justificar a constituição da reserva:**

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:**

A reserva de lucro a realizar do exercício é de R\$6.569.896,00

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:**

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:**

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à

reserva: Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado:

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da

retenção: Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à

reserva: Não aplicável.

b. Explicar a natureza da

destinação: Não aplicável.



Anexo D:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

Quadro comparativo do estatuto social

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Estatuto atual	Proposta de alteração	Justificativas e comentários
<p>Artigo 1º A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, “<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”).</p>	<p>Artigo 1º A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, “<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”).</p>	<p>Artigo 1º Ajuste pontual de nomenclatura.</p>
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais), R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove) 20.000.000,00 (vinte milhões), ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º Alteração proposta para aumentar o capital social da Companhia para adequá-lo ao crescimento do negócio.</p>
<p>Artigo 6º A Companhia poderá ter seu capital social aumentado até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias, conforme decisão do Conselho de Administração, sem guardar proporção entre as ações já existentes.</p>	<p>Artigo 6º A Companhia poderá ter seu capital social aumentado até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias, conforme decisão do Conselho de Administração, sem guardar proporção entre as ações já existentes.</p>	<p>Artigo 6º Ajuste no teto de possível aumento de capital futuro para adequar o crescimento de faturamento da empresa dos últimos anos e expectativas de faturamento dos próximos anos.</p>
<p>Artigo 9º - Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.</p>	<p>Artigo 9º - Parágrafo Único 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes. Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no</p>	<p>Artigo 9º - Parágrafo 1º Alteração no prazo de convocação de Assembleias Geral Ordinária de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias, para adequar a Companhia dentro das melhores práticas de governança corporativa, e Inclusão do parágrafo 2º para esclarecer a respeito do prazo de convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE).</p>

	mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.	
Artigo 15 - Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia.	Artigo 15 - Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia; (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3(três) empresas durante o exercício de seu mandato.	Artigo 15 - Parágrafo 2º Inclusão de Frase afim de melhorar a governança corporativa da empresa
Artigo 16 – Inclusão do parágrafo 1º e inclusão do parágrafo 2º.	Artigo 16 – Parágrafo 1º – Os cargos de presidente do conselho de administração (chairman) e de diretor-presidente (CEO) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Parágrafo 2º – Compete ao presidente do conselho de administração (chairman) representar o conselho de administração nas assembleias gerais e, ainda, conduzir as deliberações sobre as matérias de competência do colegiado, em especial: (i) aprovação da estratégia de longo prazo e gestão de riscos; e (ii) diretrizes gerais da Companhia, notadamente a missão, visão, valores, código de conduta e políticas zelando pelo seu correto cumprimento.	Artigo 16 – Inclusão do parágrafo 1º e inclusão do parágrafo 2º. afim de melhorar a governança corporativa.
Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e desgravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico.	Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e desgravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico, guardadas sempre o sigilo e segurança das informações.	Artigo 20 - Inclusão de texto no artigo 20, afim de demonstrar a necessidade de diligência com segurança no trato de informações confidenciais da empresa.
Artigo 21 – Item (J) -contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 150.000,00;	Artigo 21 – Item (h) - alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda	Artigo 21 – Item (h), (i), (J) e (I) aumento dos valores nos limites, visto que valores atuais estão defasados com relação às

	<p>R\$ 500.000,00 R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);</p> <p>Item (i) - alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 500.000,00 R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);</p> <p>Item (j) - contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 150.000,00 R\$ 500.000,00;</p> <p>Item (l) - contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 15.000.000,00 R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);</p>	necessidades do dia a dia financeiro da Companhia.
<p>Artigo 21 – Item (m) - concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 10.000.000,00.</p>	<p>Artigo 21 – Item (m) - concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 10.000.000,00 R\$ 100.000.000,00 (cem milhões);</p>	<p>Artigo 21 – Item (m) aumento dos valores nos limites, visto que valores atuais estão defasados com relação às necessidades do dia a dia financeiro da Companhia.</p>
<p>Artigo 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <p>(a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;</p> <p>(b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas;</p> <p>(c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal;</p> <p>(d) representação da Companhia na mídia interna e externa;</p> <p>(e) representação institucional da Companhia perante os órgãos públicos, autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; bancos públicos e privados, dentre outros;</p> <p>(f) atividades a serem desenvolvidas pelos Comitês Executivos conforme definido neste Estatuto.</p>	<p>Artigo 22 Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <p>(a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;</p> <p>(b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas;</p> <p>(c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal;</p> <p>(d) representação da Companhia na mídia interna e externa;</p> <p>(e) representação institucional da Companhia perante os órgãos públicos, autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; bancos públicos e privados, dentre outros;</p> <p>(f) atividades a serem desenvolvidas pelos Comitês Executivos conforme definido neste Estatuto.</p>	<p>Exclusão completa do Artigo 22 para melhorar as práticas de governança corporativa da empresa.</p>
<p>Artigo 23 - O Presidente do Conselho de Administração deverá presidir as atividades dos seguintes Comitês Executivos:</p> <p>(a) Comitê de Riscos, Compliance, Governança, Ética e Sustentabilidade;</p>	<p>Artigo 22 O Presidente do Conselho de Administração deverá presidir as atividades dos seguintes Comitês Executivos: O Conselho de Administração poderá ainda constituir comitês para assessoramento nas deliberações.</p> <p>(a) Comitê de Riscos, Compliance, Governança, Ética e Sustentabilidade;</p>	<p>Alteração do artigo 23 para artigo 22 e alteração no texto do artigo afim de melhorar a governança corporativa da empresa.</p>

<p>(b) Comitê de Comercial, Crédito e Desenvolvimento Imobiliário;</p> <p>(c) Comitê de Produção;</p> <p>(d) Comitê de Recursos Humanos;</p>	<p>(b) Comitê de Comercial, Crédito e Desenvolvimento Imobiliário;</p> <p>(c) Comitê de Produção;</p> <p>(d) Comitê de Recursos Humanos;</p>	
<p>Artigo 23 - Parágrafo 1º - Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração a quem compete, ainda, o direito de veto.</p>	<p>Artigo 22 - Parágrafo 1º - Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração a quem compete, ainda, o direito de veto. atendendo as exigências de legislação vigente e do regulamento de listagem "BOVESPA MAIS".</p>	<p>Alteração do artigo 23º parágrafo 1º para artigo 22º parágrafo 1º e melhorar o nível de governança em possíveis comitês.</p>
<p>Artigo 24 - A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor Presidente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Produção, Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.</p>	<p>Artigo 24 Artigo 23 - A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor Presidente (CEO), Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Produção, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de engenharia, Diretor de operações (COO), Diretor comercial, Diretor administrativo, Diretor financeiro e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.</p>	<p>Alteração do artigo 24 para artigo 23 e Ajuste de nomenclaturas no quadro de diretores para atender a proposta da administração da nova estrutura organizacional da Companhia.</p>
<p>Artigo 24º - Parágrafo 4º Compete ao Diretor Executivo de Produção, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias e pesquisas para as áreas corporativas de Suprimentos, Estoques, Logística, engenharia e produção em geral.</p>	<p>Artigo 23 Parágrafo 4º Compete ao Diretor Executivo de Produção, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias e pesquisas para as áreas corporativas de Suprimentos, Estoques, Logística, engenharia e produção em geral. Compete ao Diretor de Operações (COO), além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) incorporação e jurídico geral e contratos; (ii) contratação de unidades; (iii) tecnologia da informação; (iv) aprovação; (v) novos negócios e viabilidade; (vi) projeto e desenvolvimento; e (vii) aquisição de terrenos.</p>	<p>Artigo 23 Atualização das competências do Diretor de Operações (COO)</p>
<p>Artigo 24 - Inclusão dos parágrafos 5º, 6º e 7º</p>	<p>Artigo 23 - Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Engenharia, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) planejamento, orçamento e custos; (ii) suprimentos; (iii) execução; e (iv) pós obra.</p> <p>Parágrafo 6º Compete ao Diretor Comercial, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente</p>	<p>Artigo 23 - Inclusão dos parágrafos 5º, 6º e 7º Inclusão de parágrafos para especificar as funções dos Diretores de Engenharia, Comercial e Administrativo.</p>

	<p>(CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) regionais; e (ii) marketing e comunicação de vendas.</p> <p>Parágrafo 7º Compete ao Diretor Administrativo, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-Presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) contabilidade; (ii) pessoas; e (iii) saúde e segurança.</p>	
Inclusão de Artigo	Artigo 24º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente (CEO) da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro diretor, a ser escolhido pelo conselho de administração.	Artigo 24º Inclusão de Artigo afim de melhorar a governança corporativa da empresa.
Artigo 26º parágrafo 1º - Exclusão de texto da revisão anterior.	Artigo 26º parágrafo 1º - Exigência: ajuste de redação, vez que a companhia possui apenas um diretor presidente.	Artigo 26º parágrafo 1º Exclusão de texto referente a revisão anterior do Estatuto social.
Artigo 27 As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 26, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.	Artigo 27 As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 26, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.	Artigo 27 Exclusão de artigo afim de adequação do estatuto às práticas que serão implementadas pela Diretoria.
Artigo 28 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar	Artigo 28 Artigo 27 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.	Artigo 27 Troca do artigo 28 para artigo 27 e inclusão de ponto final afim de melhorar a leitura.

<p>contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.</p>		
<p>Artigo 28 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.</p>	<p>Artigo 28 No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.</p>	<p>Artigo 28 Corte de texto do artigo para facilitar a leitura.</p>
<p>Artigo 29 Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto e devem</p>	<p>Artigo 29 Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto e devem</p>	<p>Artigo 29° Alteração de texto para facilitar a leitura e afim de melhorar a governança corporativa da empresa.</p>

<p>Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).</p>	<p>conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso). Salvo conforme disposto no parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo diretor-presidente (CEO) ou por pessoa por ele designada. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo diretor-presidente (CEO) e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos.</p>	
<p>Artigo 29° - Parágrafo 1° - (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade</p>	<p>Artigo 29° - Parágrafo 1° Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor Executivo de Engenharia ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:</p>	<p>Artigo 29° - Parágrafo 1° Inclusão do Diretor de Engenharia para ter poderes de representar a Companhia.</p>
<p>Artigo 33° Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir ao Presidente do Conselho de Administração e ao Vice Presidente do mesmo, uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício, participação essa que será calculada para ambos em conjunto</p>	<p>Artigo 33° Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir ao Presidente do Conselho de Administração e ao Vice Presidente do mesmo, uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício, participação essa que será calculada para ambos em conjunto. Do saldo remanescente a assembleia geral poderá atribuir aos administradores a participação nos lucros, participação essa que será calculada para ambos os administradores em conjunto. Se observará para tanto a legislação vigente e o regulamento de listagem, bem como a política de remuneração e distribuição de dividendos.</p>	<p>Artigo 33° Parágrafo 1º Alteração afim de melhorar a governança corporativa da empresa.</p>
<p>Inclusão de artigo.</p>	<p>Artigo 50° Os acordos de acionistas caso existam, devem ser documentos públicos devidamente arquivados na sede da companhia, não devendo existir qualquer previsão de vínculo do voto dos administradores.</p>	<p>Inclusão de artigo 50° afim de melhorar a governança corporativa da empresa.</p>

Documento I

ESTATUTO SOCIAL INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado **aberto**, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no CEP: 36.025-175, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º O objeto social principal da Sociedade é a realização por incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda, assim como também é objeto, secundariamente, a construção de edifícios de qualquer natureza.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de ~~R\$ 12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais)~~, **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~12.371.189,00 (doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove)~~ **20.000.000,00 (vinte milhões)**, ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações

escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos da lei.

Artigo 6º A Companhia poderá ter seu capital social aumentado até o limite de ~~R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)~~ **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias, conforme decisão do Conselho de Administração, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá estabelecer as condições de tal emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – Estão autorizadas movimentações de ações da Companhia durante a vigência de programas de recompra aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPITULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com, no mínimo, ~~15 (quinze)~~ **30 (trinta)** dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua

ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Artigo 10 Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar a documentação exigida pela lei e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 11 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 13 A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15 O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ~~ou~~ (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia; (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício de seu mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia, salvo se autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente, ou caso não tenha havido indicação pelo Presidente, por membro indicado pela maioria dos membros remanescentes.

Parágrafo 1º – Os cargos de presidente do conselho de administração (chairman) e de diretor-presidente (CEO) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – Compete ao presidente do conselho de administração (chairman) representar o conselho de administração nas assembleias gerais e, ainda, conduzir as deliberações sobre as matérias de competência do colegiado, em especial: (i) aprovação da estratégia de longo prazo e gestão de riscos; e (ii) diretrizes gerais da Companhia, notadamente a missão, visão, valores, código de conduta e políticas zelando pelo seu correto cumprimento.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou

que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 19 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e desgravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico, **guardadas sempre o sigilo e segurança das informações.**

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 21 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;
- (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas Controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;

- (h) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda ~~R\$ 500.000,00~~ R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de ~~R\$ 500.000,00~~ R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- (j) contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de ~~R\$ 150.000,00~~ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (l) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de ~~R\$ 15.000.000,00~~ R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (m) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de ~~R\$ 40.000.000,00~~ R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (n) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
- (o) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- (p) aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (q) aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (r) emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (s) emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (t) proposta à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- (u) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (v) definição da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS; e
- (w) outorga de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros.

~~Artigo 22~~ Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:

- ~~(a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;~~
- ~~(b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas;~~
- ~~(c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal;~~
- ~~(d) representação da Companhia na mídia interna e externa;~~
- ~~(e) representação institucional da Companhia perante os órgãos públicos, autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; bancos públicos e privados, dentre outros;~~
- ~~(f) atividades a serem desenvolvidas pelos Comitês Executivos conforme definido neste Estatuto.~~

Artigo 23 ~~Artigo 22~~ O Presidente do Conselho de Administração deverá presidir as atividades dos seguintes Comitês Executivos: **O Conselho de Administração poderá ainda constituir comitês para assessoramento nas deliberações.**

- ~~(a) Comitê de Riscos, Compliance, Governança, Ética e Sustentabilidade;~~
- ~~(b) Comitê de Comercial, Crédito e Desenvolvimento Imobiliário;~~
- ~~(c) Comitê de Produção;~~
- ~~(d) Comitê de Recursos Humanos;~~

Parágrafo 1º - Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos ~~e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração a quem compete, ainda, o direito de veto.~~ **atendendo as exigências de legislação vigente e do regulamento de listagem "BOVESPA MAIS".**

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios.

Parágrafo 3º - Os membros dos Comitês Executivos serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia. ~~sendo obrigatória a participação em todos os Comitês Executivos do Diretor Presidente.~~

Seção III Diretoria Executiva

Artigo 24 ~~Artigo 23~~ A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente **(CEO)**, ~~Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Produção,~~ Diretor de Relações com Investidores, **Diretor de engenharia, Diretor de operações (COO), Diretor comercial,** Diretor financeiro **(CFO)** e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º Compete ao **Diretor-Presidente (CEO)** (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração;

(iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar -se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

Parágrafo 2º Compete ao **Diretor Executivo Financeiro (CFO)**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes, bem como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e RH/Departamento Pessoal.

Parágrafo 3º Compete ao **Diretor Executivo de Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, definindo estratégias e ações para otimizar a captação de recursos, bem como o atendimento dos interesses dos investidores.

~~Parágrafo 4º Compete ao Diretor Executivo de Produção, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias e pesquisas para as áreas corporativas de Suprimentos, Estoques, Logística, engenharia e produção em geral. Compete ao Diretor de Operações (COO), além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) incorporação e jurídico geral e contratos; (ii) contratação de unidades; (iii) tecnologia da informação; (iv) aprovação; (v) novos negócios e viabilidade; (vi) projeto e desenvolvimento; e (vii) aquisição de terrenos.~~

Parágrafo 5º Compete ao **Diretor de Engenharia**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) planejamento, orçamento e custos de empreendimentos e obras; (ii) suprimentos; (iii) execução; e (iv) pós obra.

Parágrafo 6º Compete ao **Diretor Comercial**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) regionais; e (ii) marketing, treinamento e comunicação de vendas.

~~Parágrafo 5º~~ **Parágrafo 7º** Compete aos **Diretores sem Designação Específica**, executar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração

Artigo 24º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente (CEO) da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro diretor, a ser escolhido pelo conselho de administração.

Artigo 25 O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser eleitos para ocupar mais de um cargo de Diretor Executivo, sendo permitida a cumulação das funções.

Artigo 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

~~Exigência: ajuste de redação, vez que a companhia possui apenas um diretor presidente.~~

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

~~**Artigo 27** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 26, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.~~

Artigo 28 **Artigo 27** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Artigo 28 No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- (a)** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b)** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c)** elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (d)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (e)** elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;
- (f)** apresentar ao Conselho de Administração as oportunidades de investimentos e negócios que ultrapassem os limites de alçada de cada diretoria;
- (g)** aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
- (h)** aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas, que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia, observado os termos do Acordo de Acionistas;
- (i)** elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia-geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico- Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
- (j)** autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
- (k)** conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;
- (l)** decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e
- (m)** submeter à apreciação do Conselho de Administração a relação nominal dos empregados que serão convidados a participar do Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

Parágrafo 2º - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

Parágrafo 4º – Compete aos Diretores executar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeter ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeter ao Conselho de Administração proposta de destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidir e convocar as reuniões da Diretoria Executiva e coordenar o processo de tomada de decisão; representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes; designar as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representar a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral; manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos Diretores Executivos; coordenar, perante os demais Diretores Executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro Diretor, a ser escolhido pelo Conselho de Administração.

~~Artigo 29 Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Executivo Financeiro e pelo Diretor Executivo de Produção, sempre em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).~~ Salvo conforme disposto no parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo diretor-presidente (CEO) ou por pessoa por ele designada. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo diretor-presidente (CEO) e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor Executivo de Engenharia ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento;
- (b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias incorporadas pela Companhia e respectivas escrituras públicas;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e
- (d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Deverá ser observada a regra do *caput* deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates,

transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV **Conselho** **Fiscal**

Artigo 30 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 38) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral

que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

~~**Parágrafo 1º** - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir ao Presidente do Conselho de Administração e ao Vice-Presidente do mesmo, uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício, participação essa que será calculada para ambos em conjunto.~~ Do saldo remanescente a assembleia geral poderá atribuir aos administradores a participação nos lucros, participação essa que será calculada para ambos os administradores em conjunto. Se observará para tanto a legislação vigente e o regulamento de listagem, bem como a política de remuneração e distribuição de dividendos da Companhia.

~~**Parágrafo 2º** - Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros ao Presidente do Conselho de Administração e ao Vice-Presidente do mesmo.~~

~~**Parágrafo 3º**~~ **Parágrafo 2º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

Artigo 34 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

Artigo 35 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em tais balanços, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se:

- (b) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 36 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 37 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Bovespa Mais.

Artigo 38 A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

- (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 39 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 38 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40 A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 41 Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscreto o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 42 Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos primeiro e segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de

Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 43 Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 43, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º - O Acionista Controlador poderá ainda ser dispensado de proceder à oferta pública, referida no *caput* deste Artigo, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS – Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no item 11.3, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:

- (a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou
- (b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 44 A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO VII

Juízo Arbitral

Artigo 45 A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como

nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS.

Parágrafo Único – O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Capítulo VIII Liquidação

Artigo 46 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Artigo 47 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 48 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 49 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50° Os acordos de acionistas caso existam, devem ser documentos públicos devidamente arquivados na sede da companhia, não devendo existir qualquer previsão de vínculo do voto dos administradores.

**ESTATUTO
SOCIAL
INTER CONSTRUTORA E
INCORPORADORA S.A.**

**CAPÍTULO I
Denominação, Sede,
Objeto e Duração**

Artigo 1º A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no CEP: 36.025-175, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º O objeto social principal da Sociedade é a realização por incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda, assim como também é objeto, secundariamente, a construção de edifícios de qualquer natureza.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
Capital Social**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000.000,00 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos da lei.

Artigo 6º A Companhia poderá ter seu capital social aumentado até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias, conforme decisão do Conselho de Administração, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá estabelecer as condições de tal emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou

cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – Estão autorizadas movimentações de ações da Companhia durante a vigência de programas de recompra aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPITULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

Artigo 10 Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar a documentação exigida pela lei e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 11 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 13 A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15 O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ~~ou~~ (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia; (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício de seu mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia, salvo se autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente, ou caso não tenha

havido indicação pelo Presidente, por membro indicado pela maioria dos membros remanescentes.

Parágrafo 1º – Os cargos de presidente do conselho de administração (chairman) e de diretor-presidente (CEO) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – Compete ao presidente do conselho de administração (chairman) representar o conselho de administração nas assembleias gerais e, ainda, conduzir as deliberações sobre as matérias de competência do colegiado, em especial: (i) aprovação da estratégia de longo prazo e gestão de riscos; e (ii) diretrizes gerais da Companhia, notadamente a missão, visão, valores, código de conduta e políticas zelando pelo seu correto cumprimento.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de

voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 19 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e desgravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico, guardadas sempre o sigilo e segurança das informações.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 21 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a)** aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b)** aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c)** nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d)** controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e)** convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;
- (f)** manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g)** aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas Controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;
- (h)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- (i)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- (j)** contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (l)** contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (m)** concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (n)** nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
- (o)** emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver,

bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;

(p) aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(q) aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(r) emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(s) emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(t) proposta à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

(u) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(v) definição da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS; e

(w) outorga de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros.

Artigo 22 O Conselho de Administração poderá ainda constituir comitês para assessoramento nas deliberações.

Parágrafo 1º - Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos atendendo as exigências de legislação vigente e do regulamento de listagem "BOVESPA MAIS".

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios.

Parágrafo 3º - Os membros dos Comitês Executivos serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Seção III
Diretoria
Executiva

Artigo 23 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) Diretores, e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, sendo designados Diretor-Presidente (CEO), Diretor de Relações com Investidores, Diretor de engenharia, Diretor de operações (COO), Diretor comercial, Diretor financeiro (CFO) e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º Compete ao **Diretor-Presidente (CEO)** (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; e (vi) responsabilizar-se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

Parágrafo 2º Compete ao **Diretor Financeiro (CFO)**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes, bem como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e RH/Departamento Pessoal.

Parágrafo 3º Compete ao **Diretor de Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, definindo estratégias e ações para otimizar a captação de recursos, bem como o atendimento dos interesses dos investidores.

Parágrafo 4º - Compete ao **Diretor de Operações (COO)**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) incorporação e jurídico geral e contratos; (ii) contratação de unidades; (iii) tecnologia da informação; (iv) aprovação; (v) novos negócios e viabilidade; (vi) projeto e desenvolvimento; e (vii) aquisição de terrenos.

Parágrafo 5º Compete ao **Diretor de Engenharia**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) planejamento, orçamento e custos de empreendimentos e obras; (ii) suprimentos; (iii) execução; e (iv) pós obra.

Parágrafo 6º Compete ao **Diretor Comercial**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-presidente (CEO) ou que estejam expressas na legislação vigente e no regulamento de listagem, conduzir os profissionais e as atividades relacionadas a: (i) regionais; e (ii) marketing, treinamento e comunicação de vendas.

Parágrafo 7º Compete aos **Diretores sem Designação Específica**, executar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração

Artigo 24º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente (CEO) da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro diretor, a ser escolhido pelo conselho de administração.

Artigo 25 O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser eleitos para ocupar mais de um cargo de Diretor Executivo, sendo permitida a cumulação das funções.

Artigo 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile

entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Artigo 28 No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo sem limitação deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em

estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;

(d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(e) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;

(f) apresentar ao Conselho de Administração as oportunidades de investimentos e negócios que ultrapassem os limites de alçada de cada diretoria;

(g) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;

(h) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia, observado os termos do Acordo de Acionistas;

(i) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia-geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;

(j) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;

(k) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;

(l) decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não

constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e

(m) submeter à apreciação do Conselho de Administração a relação nominal dos empregados que serão convidados a participar do Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

Parágrafo 2º - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

Parágrafo 4º – Compete aos Diretores executar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeter ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeter ao Conselho de Administração proposta de destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidir e convocar as reuniões da Diretoria Executiva e coordenar o processo de tomada de decisão; representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes; designar as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representar a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral; manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos Diretores Executivos; coordenar, perante os demais Diretores Executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente da Companhia, suas funções devem ser exercidas por um outro Diretor, a ser escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 Salvo conforme disposto no parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida pelo diretor-presidente (CEO) ou por pessoa por ele designada. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas sempre pelo diretor-presidente (CEO) e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor de Engenharia ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- (b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias incorporadas pela Companhia e respectivas escrituras públicas;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e
- (d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Deverá ser observada a regra do *caput* deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada

mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV **Conselho** **Fiscal**

Artigo 30 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 38) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros,

informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente a assembleia geral poderá atribuir aos administradores a participação nos lucros, participação essa que será calculada para ambos os administradores em conjunto. Se observará para tanto a legislação vigente e o regulamento de listagem, bem como a política de remuneração e distribuição de dividendos da Companhia.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

Artigo 34 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

Artigo 35 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em tais balanços, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se:
- (b) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 36 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 37 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Bovespa Mais.

Artigo 38 A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

(i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 39 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 38 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40 A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não

subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 41 Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 42 Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos primeiro e segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 43 Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 43, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120

(cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º - O Acionista Controlador poderá ainda ser dispensado de proceder à oferta pública, referida no *caput* deste Artigo, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS – Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no item 11.3, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:

- (a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou
- (b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 44 A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO VII

Juízo Arbitral

Artigo 45 A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS.

Parágrafo Único – O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido

ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 46 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX

Disposições

Gerais

Artigo 47 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 48 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 49 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50° Os acordos de acionistas caso existam, devem ser documentos públicos devidamente arquivados na sede da companhia, não devendo existir qualquer previsão de vínculo do voto dos administradores.



Anexo E:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Instrução CVM 481/09 – art.10)

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
LEONARDO MIGUEL DE LIMA 058.168.356-02	06/08/1982 EMPRESÁRIO	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 – Conselho de Administração (Efetivo) Membro do conselho de administração	13/04/2018 13/04/2018	2 anos Não	1 0.00%
Não aplicável					
CID MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA 051.520.367-03	17/04/1976 ENGENHEIRO CIVIL	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores (DRI)	13/04/2018 13/04/2018	2 ANOS Não	1 0.00%
Não aplicável					
RODRIGO DA SILVA FERNANDES FARIA 055.202.356-60	21/02/1984 ENGENHEIRO	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Operações (COO)	13/04/2018 13/04/2018	2 ANOS Não	1 0.00%
Não aplicável					
ROGÉRIO PINTO DE OLIVEIRA FILHO 082.683.936-37	21/06/1986 EMPRESÁRIO	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Comercial	13/04/2018 13/04/2018	2 ANOS Não	1 0.00%
Não aplicável					
PEDRO HENRIQUE AGUIAR SÊCO DE ALVARENGA 089.058.716-74	04/08/1987 PUBLICITÁRIO	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 – Conselho de Administração (Efetivo) Membro do conselho de administração	13/04/2018 13/04/2018	2 ANOS Não	1 0.00%
Não aplicável					
JURANDIR MIGUEL DE LIMA 175.296.036-04	23/12/1955 EMPRESÁRIO	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Engenharia	13/04/2018 13/04/2018	2 ANOS Não	1 0.00%
Não aplicável					

LEONARDO MIGUEL DE LIMA - 058.168.356-02

De 2000 a 2008 atuou na comercialização de materiais de construção. A partir de 2008 iniciou de maneira independente a construção de casas de alto padrão, e a partir de 2010 se tornou sócio da companhia, principalmente coordenando a área de suprimentos e apoio logístico e produtivo das obras. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

CID MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA - 051.520.367-03

Experiência de 19 anos no mercado financeiro. Atuei como analista, gestor de investimentos e consultor na área de mercado de capitais. Ao longo da minha carreira, tive a oportunidade de trabalhar em instituições financeiras, gestoras de recursos e consultorias dentro e fora do Brasil. Sou formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e mestre em Finanças pela University of Manchester na Inglaterra.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

RODRIGO DA SILVA FERNANDES FARIA - 055.202.356-60

MBA gestão financeira, controladoria e auditoria - Fundação Getúlio Vargas - conclusão prevista para dez/2018, Engenheiro de Produção Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO, Conclusão: dez/2015. Cursei Psicologia até o 5º período no CES-JF Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, e Técnico em Processamento de Dados Colégio PIO XII Conclusão: dez/2002.

Inter Construtora e Incorporadora S.A. – (2011 – 2018): Como Controller: responsável pelo processo de registro junto à CVM e processo de listagem junto à B3. Responsável pelo planejamento de receitas referente aos empreendimentos em execução; controle dos custos; apuração do faturamento (POC); responsável pela elaboração da documentação necessária para aprovação de empreendimentos na Instituição Financeira (vendas na planta/programa Minha Casa Minha Vida); responsável pela área de planejamento executivo/Levantamento dos serviços executados; gestão da coordenação da qualidade; gestão da área de tecnologia da informação.

Como Engenheiro de Produção: fui responsável pela área de planejamento executivo de projeto; responsável pela elaboração da documentação necessária para aprovação de empreendimentos na Instituição Financeira (vendas na planta/programa Minha Casa Minha Vida); gestão da coordenação da qualidade; planejamento de serviços de garantia; controle de documentos e registros da qualidade referente ao SGQ ISO 9001-2008 / PBQP-H SiaC – (RD – Representante da Direção no SGQ); controle de qualidade da produção (controle das inspeções de serviço/controladoria de qualidade de concreto, ferragens e blocos); elaboração de treinamentos referente ao sistema de gestão da qualidade; acompanhamento do cronograma físico-financeiro junto à Instituição Financeira; responsável pela medição das obras (PLS) junto à Instituição Financeira;

SamFe Tecnologia e Telecom Ltda – “PJ” – (2010 - 2016):

Desenvolvedor Web: Desenvolvimento de banco de dados (PHP/MySQL, Access); desenvolvimento de websites (HTML, Flash e Dreamweaver); planilhas com aplicações em Excel avançado.

Century Auditoria de Sistemas – (2004 – 2011):

coordenador de Suprimentos: Coordenação das atividades da central de cadastro de materiais da empresa ArcelorMittal, terceirizada à Century Sistemas; acompanhamento e fechamento mensal de produção referente contrato Arcelor Mittal; suporte em classificação de materiais, análise e controle de duplicidades, padronização de materiais; alterações/cargas em massa de informações relacionadas ao sistema de classificação de materiais (dados de gestão, localização do material, IPI, classe de avaliação, grupo de mercadorias). Coordenador da Qualidade: Sistema de gestão da qualidade consultor/auditor ISO 9001-2008; consultor PBQP-H/SiAC; realização de consultoria/auditoria externa para clientes em processo de certificação.

Processamento de dados: Desenvolvimento de aplicações em Access; manutenção da hierarquia de classes de materiais (Sistema SAP-R3 MM) – ArcelorMittal; controle funcional do servidor e rede de dados (link Century-Arcelor Mittal); manutenção da estrutura e informações do website.

Grupo Interativa Empresarial – (2002-2004):

Técnico de Materiais: Transmissão e controle dos dados técnicos trabalhados e enviados a clientes; Implantação/extração de dados no módulo MM – sistema SAP; execução dos processos do fechamento mensal; implantação de dados técnicos – Sistema EMS – Datasul – administração de materiais. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

RÓGÉRIO PINTO DE OLIVEIRA FILHO - 082.683.936-37

Cursou faculdade de educação física, mas seu lado empresarial falou mais alto, iniciando sua primeira empresa aos 18 anos de idade na cidade de Juiz de Fora - MG. Apaixonado por vendas e negociações atuou na cidade de Santos em uma concessionária multimarcas, sempre comprando e vendendo. Se especializou em vendas de automóveis pela internet e logo em seguida se tornou gerente de todas as lojas. Participou de diversos cursos voltados para a área de liderança e vendas. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

PEDRO HENRIQUE AGUIAR SÊCO DE ALVARENGA - 089.058.716-74

Formação em Publicidade e Propaganda, 10 anos de experiência no mercado publicitário. Atuei como analista de novos negócios e como sócio em agências de propaganda. Especialização em gestão avançada de redes sociais pela Columbia University em Nova Iorque.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

JURANDIR MIGUEL DE LIMA - 175.296.036-04

Empreendedor por mais de 30 anos no ramo comercial, especificamente referentes a materiais de construção.

Atua na construção civil de maneira independente a mais de 20 anos, com construção de residências de alto padrão e prédios residenciais. Além da Inter Construtora, não atuou em outras empresas de capital aberto em cargos administrativos.

Declaro para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito à suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Nome do Administrador			CPF	Cargo/Função ocupada	
CID MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA			051.520.367-03	Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores (DRI)	
Nome/Nome empresarial da pessoa relacionada	CNPJ	Tipo de Pessoa (PF/PJ)	Cargo ou função exercida pelo Administrador	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada (controle/prestação de serviço/subordinação)	Tipo de pessoa relacionada (cliente/controlada direta/controlada indireta/controlador direto/controlador indireto/credor/devedor/fornecedor)
INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	09.611.768/0001-76	PJ	Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores (DRI)	Assessoria e consultoria na estruturação da empresa para evento de liquidez (IPO ou Venda Estratégica)	Fornecedor

O Sr. Cid Maciel Monteiro de Oliveira é controlador da VILLE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, detentora de contrato de assessoria e consultoria na estruturação para evento de liquidez (IPO ou Venda Estratégica) da Inter Construtora e Incorporadora. Este contrato tem o potencial de ganho do equivalente de até 3% das ações da companhia em um evento de liquidez.



Anexo F:

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

Calendário Anual de Eventos Corporativos - 2018	
Denominação social	Inter Construtora e Incorporadora S.A.
CNPJ da companhia	09.611.768/0001-76
Endereço da sede	Rua Ataliba de Barros, 182 - Sala 1504 - Juiz de Fora - MG
Endereço na internet	http://www.ri.interconstrutora.com.br
Diretor de relações com investidores	Cid Maciel Monteiro de Oliveira (32) 3237 1540 cid@interconstrutora.com.br ri@interconstrutora.com.br
Gerente de relações com investidores	Rodrigo Chaves Gherardi (32) 3237 1540 rodrigo.gherardi@interconstrutora.com.br
Jornais (e localidades) em que publica seus atos societários	Jornal Tribuna de Minas (Juiz de Fora, MG) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais(*) (*) Dispensada de publicar seus atos societários no jornal acima citado, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.043, de 2014, conforme deliberado na RCA de 12/04/18.

Demonstrações contábeis anuais relativas ao exercício social findo em 31/12/2017	
Evento	Data
Divulgação	30/01/2018

Demonstrações contábeis padronizadas relativas ao exercício social findo em 31/12/2017	
Evento	Data
Divulgação	30/01/2018

Demonstrações contábeis anuais (inglês) relativas ao exercício social findo em 31/12/2017	
Evento	Data
Divulgação	30/05/2018

Formulário de referência relativo ao exercício social em curso	
Evento	Data
Divulgação	30/05/2018

Informações trimestrais	
Evento	Data
1º trimestre	14/05/2018
2º trimestre	14/08/2018
3º trimestre	13/11/2018

Informações trimestrais traduzidas para o inglês	
Evento	Data
1º trimestre	14/05/2018
2º trimestre	14/08/2018
3º trimestre	13/11/2018

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta



Assembleia geral ordinária	
Evento	Data
Publicação do edital de convocação	13/03/2018
Disponibilização do manual de assembleia	13/03/2018
Realização da assembleia	13/04/2018
Envio da ata da assembleia	13/04/2018

Reuniões do Conselho de Administração	
Evento	Data
Realização de Reunião do Conselho de Administração	20/04/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	20/04/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	04/05/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	04/05/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	29/06/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	29/06/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	20/07/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	20/07/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	31/08/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	31/08/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	28/09/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	28/09/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	19/10/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	19/10/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	23/11/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	23/11/2018
Realização de Reunião do Conselho de Administração	21/12/2018
Envio da Ata da Reunião do Conselho de Administração	21/12/2018